



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1149/2020

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 770.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 770.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais), na forma abaixo especificada:

01 - PREFEITURA

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0042.1044 – PAR FNDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.01.000 – Receita de impostos e de trans. De Imposto - Educação
R\$ 38.000,00

Fonte 1.15.053 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
R\$ 732.900,00

TOTAL GERAL R\$ 770.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

I – Anulação de Dotação – Contrapartida do Município:

01 - PREFEITURA

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Fonte 1.01.000 – Receita de impostos e de trans. De Imposto - Educação
R\$ 38.000,00

II – Transferência de Recursos que serão Transferidos do FNDE no valor total de **R\$ 732.900,00** conforme Termos de Compromissos PAR nº 202000681-4, 201900354-4 e 202000796-4

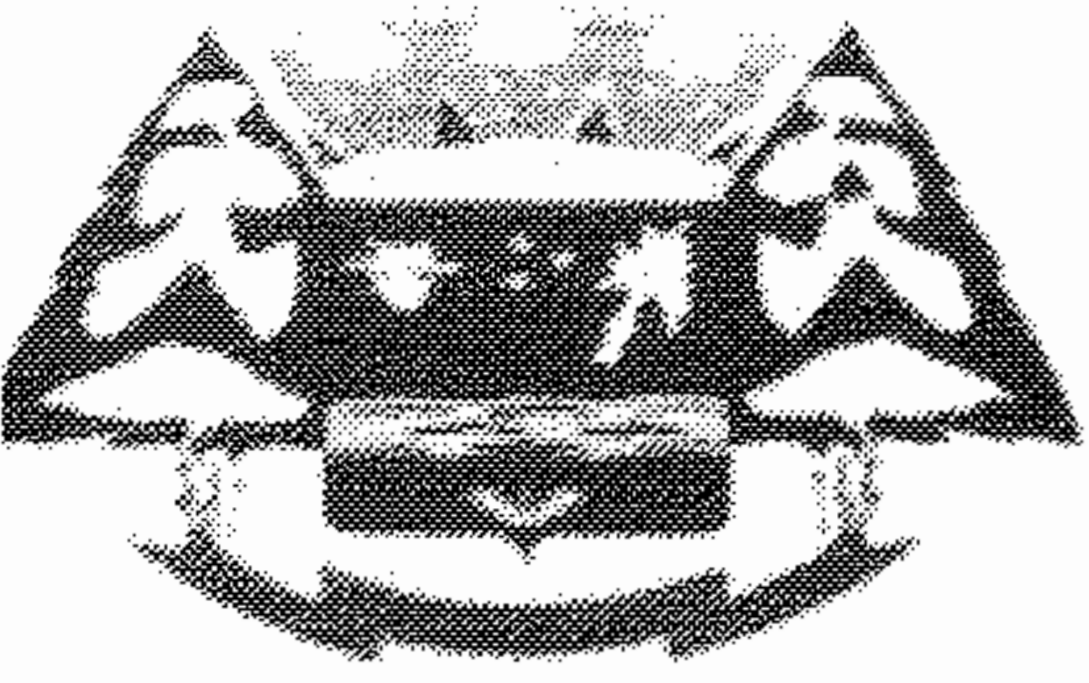
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de agosto de 2020.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012. Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 816/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE
SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2020.08.19 13:16:26 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº1149/2020
Decreto Orçamentário Nº 050/2020
Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME
Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 008/2020
Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 009/2020
Extrato Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Nº .. 187/2019
Extrato Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Nº .. 188/2019
Extrato Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Nº .. 189/2019
Termo Aditivo Supressão Nº 007/2020 - Contrato Nº 164/2018
Termo Aditivo Supressão Nº 007/2020 - Contrato Nº 165/2018
Termo Aditivo Supressão Nº 004/2020 - Contrato Nº 180/2019
Termo Aditivo Supressão Nº 003/2020 - Contrato Nº 181/2019
Extrato da Nota de Empenho Nº2656/2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1149/2020

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 770.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 770.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais), na forma abaixo especificada:

01 - PREFEITURA

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0042.1044 – PAR FNDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.01.000 – Receita de impostos e de trans. De Imposto – Educação R\$ 38.000,00

Fonte 1.15.053 – Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 732.900,00

TOTAL GERAL R\$ 770.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito

de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

I – Anulação de Dotação – Contrapartida do Município:

01 - PREFEITURA

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.01.000 – Receita de impostos e de trans. De Imposto – Educação R\$ 38.000,00

II – Transferência de Recursos que serão Transferidos do FNDE no valor total de **R\$ 732.900,00** conforme Termos de Compromissos PAR nº 202000681-4, 201900354-4 e 202000796-4

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 50 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento em vigor e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, art. 167, da Constituição Federal e no inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus [COVID-19] através do Decreto GAP/PGM Nº. 027/2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de transmissão